

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 23238.001986/2026-02**

**ALIENAÇÃO DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - SOJA EM GRÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, CNPJ nº 10.662.072/0003-10, por meio do Leiloeiro designado pela Portaria Eletrônica nº 257/2026-CGASVS, realizará LEILÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MAIOR LANCE, para alienação de excedente de produção agrícola, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.461/2023, no que couber à forma presencial, e das condições deste Edital.

Data da sessão: **07/10/2026**

Horário: **09h30min**

Credenciamento: das **08h:55min às 09h25min**

Local: **Sala de reuniões da Diretoria de Administração - IFFar Campus São Vicente do Sul, Rua 20 de Setembro, nº 2616, São Vicente do Sul/RS.**

**1. DO OBJETO, DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO**

1.1. Constitui objeto deste Leilão a alienação de excedente de produção agrícola do IFFar Campus São Vicente do Sul, conforme quadro:

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade estimada | Preço mínimo (R\$/kg) | Valor total estimado |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Soja em grão, safra 2025/2026, cultivar TMG 7063 IPRO INOX, entre outras, depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do arrematante. Não é possível acesso de | kg      | 45.000              | R\$ 2,32              | R\$ 104.400,00*      |

|  |                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | caminhão bitrem.<br>Pesagem na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.). |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. A quantidade de 45.000 kg (750 sacos de 60 kg) é ESTIMADA. O quantitativo final será aquele efetivamente apurado na pesagem.

1.3. Para fins da avaliação constante dos autos, foi considerado o valor mínimo de R\$ 2,32 /kg, totalizando R\$ 104.400,00 para 45.000 kg. O valor de R\$ 2,32 foi baseado no valor médio divulgado na Cotação Agropecuária Boletim 2457, da Emater/RS publicizado em 10/09/2026.

1.4. \* O preço mínimo de alienação a ser considerado na sessão pública será atualizado conforme a edição mais recente das Cotações Agropecuárias da Emater/RS-Ascar publicada até o último dia útil anterior à sessão, adotando-se o preço médio recebido pelos produtores no Estado para a soja, expresso em R\$/saca de 60 kg e convertido para R\$/kg. O boletim utilizado será juntado aos autos antes da abertura da sessão.

1.5. Em nenhuma hipótese será admitida alienação por valor inferior ao preço mínimo fixado no Edital.

1.6. O valor final devido corresponderá à quantidade efetivamente pesada multiplicada pelo valor unitário (R\$/kg) do lance vencedor.

1.7. Para fins de realização da sessão pública, o preço mínimo de alienação será aquele correspondente ao preço médio da soja recebido pelos produtores no Estado do Rio Grande do Sul, expresso em R\$/saca de 60 kg, constante da edição mais recente das Cotações Agropecuárias da Emater/RS-Ascar publicada até o último dia útil anterior à realização da sessão pública, independentemente de o valor apurado ser superior ou inferior àquele utilizado como referência na publicação deste Edital. O valor será convertido para R\$/kg e constituirá o preço mínimo para abertura da etapa de lances, não sendo admitida alienação por valor inferior.

**1.7.1. O documento da Emater/RS-Ascar utilizado para a atualização será juntado aos autos antes da abertura da sessão e o preço mínimo atualizado será informado pelo Leiloeiro aos participantes antes do início da etapa de lances.**

**1.7.2. Caso não haja publicação de nova cotação pela Emater/RS-Ascar até o último dia útil anterior à sessão, será mantido o preço correspondente à última cotação disponível.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica em condições de contratar com a Administração Pública, observadas as vedações legais e deste Edital.

2.2. O leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A documentação exigida no credenciamento destina-se exclusivamente à identificação do participante e, quando for o caso, à comprovação dos poderes de seu representante.

2.4. **Pessoa física: documento oficial de identificação com foto e CPF.**

2.5. **Pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, documento oficial de identificação do representante e ato constitutivo ou documento equivalente suficiente para demonstrar os poderes de representação.**

2.6. **Representante por procuração: deverá apresentar instrumento que lhe confira poderes para participar do leilão, ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos pertinentes.**

2.7. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais para verificar impedimentos legais do arrematante, sem que tal providência constitua fase de habilitação.

2.8. Não poderão participar os interessados alcançados por impedimento legal ou sanção que, conforme sua extensão, impossibilite a participação no certame ou a contratação com a Administração.

## **3. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES VERBAIS**

3.1. Não haverá apresentação de proposta inicial em envelope fechado.

3.2. Concluído o credenciamento, o Leiloeiro declarará aberta a etapa competitiva, informará o preço mínimo de alienação do item e convidará os participantes credenciados à **formulação de lances verbais**, públicos, sucessivos e crescentes.

3.3. A disputa será iniciada pelo preço mínimo de avaliação estabelecido no Edital.

3.4. Cada participante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último lance por ele ofertado e observado o maior lance vigente.

3.5. O Leiloeiro poderá estabelecer, antes do início da disputa e com registro em ata, intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando necessário à adequada condução da sessão.

3.6. Não serão admitidos lances de valor igual ou inferior ao maior lance válido vigente.

3.7. O Leiloeiro anunciará, durante a disputa, o maior lance registrado, assegurando aos participantes oportunidade de formular lance superior.

3.8. A etapa de lances será encerrada quando, após chamada do Leiloeiro, não houver manifestação de participante disposto a superar o maior lance.

3.9. Será declarado vencedor provisório o participante que ofertar o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo de alienação.

3.10. Os lances e as ocorrências relevantes serão registrados em ata.

3.11. A sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos após seu encerramento.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, considerado o valor unitário ofertado por quilograma (R\$/kg).

4.2. Não será aceita alienação por valor inferior ao preço mínimo estabelecido.

4.3. Encerrada a disputa, o Leiloeiro anunciará o maior lance e identificará seu ofertante.

4.4. O resultado da sessão será registrado em ata, sem prejuízo da fase recursal, do pagamento e da posterior homologação.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Declarado o vencedor provisório, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, devendo a manifestação constar da ata.

5.2. Admitida a intenção recursal, serão observados os prazos e o procedimento do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A ausência de manifestação imediata de intenção de recorrer importará preclusão quanto aos atos praticados na sessão, sem prejuízo do poder-dever de autotutela da Administração.

#### **6. DO PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Superada a fase recursal, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

6.2. O valor devido será apurado pela multiplicação da quantidade efetivamente pesada pelo valor unitário final do lance vencedor.

6.3. O pagamento será realizado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, favorecida ao IFFar Campus São Vicente do Sul, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento da guia pela Administração.**

6.4. A GRU será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo vencedor no credenciamento.

6.5. O não pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às medidas e sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

6.6. Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA PESAGEM, RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO**

7.1. A quantidade efetivamente alienada será apurada mediante pesagem na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.).

7.2. O arrematante será responsável pelo carregamento e pelo transporte do produto. Não é possível o acesso de caminhão bitrem ao local de armazenamento.

7.3. A retirada somente ocorrerá após o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas pela Administração.

7.4. A retirada total deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação da Administração, em dia útil, mediante comunicação prévia mínima de 24 horas.

7.5. A retirada será realizada, preferencialmente, em parcela única, salvo autorização expressa e motivada da Administração.

7.6. O carregamento, a pesagem e a emissão da documentação fiscal serão coordenados com a Administração.

7.7. Todas as despesas de carregamento, transporte e demais providências necessárias à retirada correrão por conta do arrematante.

## **8. DA VISITA E DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO**

8.1. Os interessados poderão conhecer previamente o produto e o local onde se encontra armazenado, mediante agendamento com o Campus.

8.2. A participação no leilão implica ciência das características e condições do produto descritas neste Edital, ressalvados os direitos legalmente assegurados.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou arrematante que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A aplicação de sanção será precedida do devido processo administrativo e observará os critérios legais pertinentes.

## **10. DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA A SESSÃO**

10.1. O Edital será divulgado no sitio eletrônico da Instituição, além dos demais meios exigidos pela legislação.

10.2. O Edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá ser divulgado por outros meios aptos a ampliar a publicidade e a competitividade, especialmente na região de realização do certame.

10.3. Será observado prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a divulgação do Edital e a realização da sessão pública.

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

11.1. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal quando cabível.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

12.2. O presente Edital não gera obrigação de alienação caso não seja alcançado o preço mínimo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

12.4. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação de Licitações e Contratos, Rua 20 de Setembro, nº 2616, São Vicente do Sul/RS, telefone/WhatsApp (55) 99900-9118, ou pelo e-mail [contratos.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:contratos.svs@iffarroupilha.edu.br).

12.5. Integra este Edital o ANEXO I - Termo de Referência.

São Vicente do Sul/RS, 16 de setembro de 2026.

**GUSTAVO REIS SAN MARTIN**  
**Leiloeiro - Portaria Eletrônica nº 257/2026-CGASVS**  
**IFFar Campus São Vicente do Sul**

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO Nº 23238.001986/2026-02

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Alienação, mediante leilão público presencial, de excedente de produção agrícola do IFFar Campus São Vicente do Sul, consistente em aproximadamente 45.000 kg de soja em grão da safra 2025/2026.

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade estimada | Preço mínimo (R\$/kg) | Valor total estimado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Soja em grão, safra 2025/2026, cultivar TMG 7063 IPRO INOX, entre outras, depositada nos silos do IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do arrematante. Não é possível acesso de caminhão bitrem. Pesagem na COAVISUL (Cooperativa Agropecuária Mista Vicentense LTDA.). | kg      | 45.000              | R\$ 2,32*             | R\$ 104.400,00*      |

1.2. A quantidade indicada é estimada e será definida pela pesagem efetiva do produto.

1.3. O valor final da alienação corresponderá à quantidade efetivamente pesada multiplicada pelo valor unitário final do lance vencedor.

1.4. O preço mínimo de alienação a ser considerado na sessão pública será aquele correspondente ao preço médio da soja recebido pelos produtores no Estado do Rio Grande do Sul, constante da edição mais recente das Cotações Agropecuárias da Emater/RS-Ascar

publicada até o último dia útil anterior à sessão, expresso em R\$/saca de 60 kg e convertido para R\$/kg, independentemente de o valor apurado ser superior ou inferior àquele utilizado como referência na elaboração/publicação do Edital. O boletim utilizado será juntado aos autos antes da abertura da sessão pública. Na ausência de nova publicação, será utilizada a última edição disponível. [https://www.emater.tche.br/site/info-agro/precos\\_semanais.php](https://www.emater.tche.br/site/info-agro/precos_semanais.php)

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A produção é oriunda das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus. O excedente não possui destinação interna suficiente, de modo que sua alienação evita perda econômica e permite o adequado aproveitamento patrimonial da produção.

## **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O arrematante será responsável pelo carregamento e transporte. A pesagem ocorrerá na COAVISUL. A retirada observará as condições, prazos e procedimentos definidos no Edital.

## **4. AVALIAÇÃO**

4.1. A avaliação e o preço mínimo de alienação serão aqueles formalmente aprovados e constantes dos autos, devendo seus valores definitivos ser reproduzidos no Edital antes da publicação.